

DOU
Diário Oficial da União
23.jun.22



Representado deve indicar, no prazo de 15 (quinze) dias se aceita essa opção e, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo anterior, deve apresentar as declarações escritas, que passarão a ter valor de prova documental; (d) intimação dos Representados e seus representantes legais para que indiquem até 2 (dois) representantes legais para acompanhar as audiências virtuais, nos termos da referida Nota Técnica, até o dia 15 de julho de 2022; e (e) intimação dos Representados, por meio da publicação de Despacho SG, acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas, além das condições especificadas nesta Nota Técnica.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESPACHO SG Nº 826/2022
Ato de Concentração nº 08700.003385/2022-03. Requerentes: Cemig Soluções Inteligentes em Energia S.A., Antônio Carlos Torres e Genesys Participação Societária LTDA.. Advogado: Eduardo Molan Gaban. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 827/2022
Ato de Concentração nº 08700.003394/2022-96. Requerentes: Somos Sistemas de Ensino S.A. e Educabank Gestão de Pagamentos Educacionais S.A. Advogados: Marcio Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar, Marianne Correia dos Reis e Fernanda Hormung Victor. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 828/2022
Ato de Concentração nº 08700.003347/2022-42. Requerentes: BR Advisors Holding Ltda. e Endor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 829, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESPACHO SG Nº 829/2022
Ato de concentração nº 08700.007341/2021-63
Requerentes: CMA CGM S.A. e Maersk A/S
Advogados: André Marques Gilberto, Natali de Vicente Santos Kapulskis
Terceiro Interessado: Associação Brasileira dos Terminais Portuários - ABTP
Advogados: Eduardo Caminati Anders, Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros
Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 12/2022/CGAA3/SGA1/SG (SEI nº 1078890) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA FUNAI Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e o Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO os elementos constantes de relatórios encaminhados à Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGIIRC e dos Processos Funai nºs 08620.003064/2010-57, 08620.017252/2018-10 e 08620.002447/2021-61;

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que nos limites descritos na Portaria Funai nº 50/2016 (publicada no Diário Oficial da União em 22/01/2016, sec. 1, p. 34), segundo elementos dos autos acima referidos há possivelmente presença de grupos indígenas isolados, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.001/73; e

CONSIDERANDO a decisão no bojo da Ação Civil Pública nº 1000157-47.2022.4.01.3903, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00016/2022/CTR/PRI/ER-FDIN-PRF1/PGF/AGU, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 3 (três) anos, o prazo firmado no art. 1º da Portaria Funai nº 471/22, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOU em 01/02/2022, Seção 1, p. 39, que estabelece restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai na área de 142.402 ha e perímetro de 225 km, aproximadamente, denominada Terra Indígena Ituna-Itatá, localizada nos municípios de Altamira e Senador José Porfírio, Estado do Pará, com objetivo de dar continuidade aos trabalhos de localização, monitoramento e proteção da Referência de grupo indígena em isolamento voluntário nº 110, designada "Igarapé Ipiçava".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PORTARIA FUNAI Nº 530, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e o art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial, código FCPE 101.1, subordinada à Coordenação Regional Vale do Javari/AM pelo Cargo em Comissão de Chefe da Coordenação Técnica Local em Campinápolis II/MT, código DAS 101.1, subordinado à Coordenação Regional Xavante/MT.

Art. 2º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

Regional do Vale do Javari	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Núcleo	1	Chefe	FG-3
	6		FG-3

COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS	120	Chefe	DAS 101.1
COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS	120	Chefe	FCPE 101.1

....." (NR)

Ministério do Meio Ambiente

COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

EXTRATO DA ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

Aos 22 dias do mês de junho de 2022, foi realizada a 32ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, por videoconferência, com a seguinte deliberação: aprovada a proposta de edital de apoio a projetos e estudos para mitigação das emissões de gases de efeito estufa e adaptação aos efeitos da mudança do clima.

FELIPE RIBEIRO DE MELLO
Secretário-Executivo

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA ICMBIO Nº 506, DE 20 DE JUNHO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 22 de junho de 2022, Seção 1, página 72.

Onde se lê: "FÁBIO MENEZES DE CARVALHO"
Leia-se: "MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC"

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 655/GM/MME, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000014/2022-65, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a "Proposta Conceitual das Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios da Microgeração e da Minigeração Distribuída".

Parágrafo único. Os arquivos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de dez dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.670, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no artigo 14 da Norma da Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 48500.002673/2021-22, decide declarar a perda de objeto dos Pedidos de Medida Cautelar interpostos pela Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica -Absolar e pelas empresas UFV Apodi I Energia SPE S.A., UFV Apodi II Energia SPE S.A., UFV Apodi III Energia SPE S.A. e UFV Apodi IV Energia SPE S.A., com vistas ao sobrestamento dos ressarcimentos associados à entrega a menor de energia decorrente de eventos de restrição de geração por constrained-off pelos geradores solares fotovoltaicos.

HÉLVIO NEVES GUERRA



RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 3.026, de 19 de abril de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O. nº 75, de 20 de abril de 2022, Seção 1, constante do Processo nº 48500.004917/2021-10, retificar a Tabela 6 do Anexo, a fim de corrigir o valor mensal do encargo de conexão dedicada à CCCP, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

Onde-se lê:

TABELA 6 - ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Enel CE).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
CCCP	259.980,51	20.915,04

Leia-se:

TABELA 6 - ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Enel CE).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
CCCP	259.980,51	21.665,04

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.655, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 48500.000476/2022-50. Interessado: Migratio Consultoria Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Migratio Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.829.607/0001-19, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.659, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.002724/2003-17, decide: registrar, em observância ao item (ii) do Despacho nº 1.216, de 10 de maio de 2022, a alteração da razão social da Corupá Energia Ltda. para Hanza Energia Ltda., inscrita com o CNPJ nº 05.469.130/0001-91, relacionada à titularidade do Despacho nº 971, de 20 de abril de 2016, de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-PCH, combinado com o Despacho nº 1.965, de 12 de julho de 2019, associados à PCH Bruaca, com 15.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.SC.035619-0.01.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.660, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.005223/2020-19, decide: incluir o senhor Paulo Victor Azevedo Viana, inscrito no CPF nº ***.628.346-**, na titularidade do Despacho nº 1.563, de 13 de junho de 2022, de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH referente à PCH Salto Morais, com 10.000 kW de potência instalada, localizada no rio Tijuco, integrante da sub-bacia 60, no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.661, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.005949/2020-43 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 09 de maio de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.006464/2022-00, decide: registrar a alteração da razão social da empresa Antilhas Comercializadora de Energia Ltda para Pernambuco Energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.408.023/0001-87, objeto do Despacho nº 3.396 de 2020, com sede na Alameda Antilhas, nº 140 - sala B, Tamboré, CEP 06544-080, Santana de Parnaíba/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.667, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.002479/2020-66 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 06 de maio de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.006462/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da MA Comercializadora de Energia Elétrica S.A. para Moove Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 35.679.564/0001-87, objeto do Despacho nº 3.067 de 2020; e (ii) registrar o novo endereço da sede da titular na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Conjunto 11, 2º andar, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.672, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 48500.004904/2022-13. Interessado: Canadian Solar Desenvolvimento de Usinas Solares Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Canadian Solar Desenvolvimento de Usinas Solares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.215.280/0001-49, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.673, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 48500.006694/2001-20. Interessado: Geração de Energia Santa Luzia SPE S.A. Decisão: Registrar a alteração da razão social da ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda., para Geração de Energia Santa Luzia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.623/0001-37. A íntegra deste despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.674, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004985/2022-51, decide suspender, a partir de 16 de junho de 2022, a operação comercial das unidades geradoras UG 1 e UG 2 da CGH Rio Novo, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.SP.002428-7.02, localizada no município de Avaré, estado de São Paulo, de titularidade da empresa Santa Cruz Geração de Energia S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHOS DE 22 DE JUNHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 23 de junho de 2022.

Nº 1.675 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ferreira Costa & Cia. Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Ferreira Costa João Pessoa. Unidades Geradoras: UG1, de 2.340,00 kW. Localização: Município de João Pessoa, no estado de Paraíba.

Nº 1.676 Processo nº: 48500.005494/2021-47. Interessados: UTE Paulínia Verde S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Paulínia Verde. Unidades Geradoras: UG1, de 2.860,00 kW. Localização: Município de Paulínia, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 99/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
851.210/2021-FERRO BRASIL MINERACAO LTDA-O Diretor Geral da ANM decide, com base na NOTA n. 00785/2022/PFE-ANM/PGF/AGU, aprovada na íntegra pelo Procurador-Chefe por meio do Despacho nº 06164/2022/PFE-ANM/PGF/AGU, atribuir efeito suspensivo a defesa administrativa e, em consequência, tornar sem efeito a decisão do Gerente da ANM/PA, no Despacho SEI 70971, Relação nº 230/2022, publicado no DOU de 20/05/2022, especificamente no que tange a determinação de suspensão dos efeitos da Guia de Utilização nº 370/2021.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO
Relação nº 45/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
840.116/2016-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
840.500/2017-ROIALE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SOCIETARIOS LTDA- AI N°4420/2022
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
840.500/2017-ROIALE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SOCIETARIOS LTDA- ALVARÁ N°7160/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.017/2000-INDUSTRIA DE AZULEJOS S/A-OF. N°25040/2022
840.017/2000-INDUSTRIA DE AZULEJOS S/A-OF. N°25040/2022
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
840.315/2012-GERONILDO CONCEICAO CAMPOS-BODOCÓ/PE - Guia nº 144/2021-20.000ton-GIPSITA- Vigência da Guia:até 02/11/2024
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
840.112/2006-MCA MINERIOS LTDA
300.501/2018-Sem titular
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
840.016/2020-JOELMA ALVES DA COSTA- Alvará nº 1135/2021 - Cessionário: J S DA COSTA EVENTOS LTDA - METAAMBIENTAL- CNPJ 16.754.569/0001-82
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
840.066/2011-MMENDS GEOLOGIA LTDA ME-OF. N°156/2022
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
840.029/2021-MORORO & FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
840.199/2021-JAVIRSON WANDERSON DE LIMA ASSIS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.191/2021-RIBEIRO ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-OF. N°23693/2022
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
840.068/2021-AZIMUTE MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente